

**Rectificação à primeira actualização das comunicações dos Estados-Membros efectuadas nos termos do artigo 23.o do Regulamento (CE) n.o 1348/2000 do Conselho, de 29 de Maio de 2000, relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros ("Jornal Oficial das Comunidades Europeias" C 202 de 18 de Julho de 2001) (2001/C 282/10)**

Na página 14, ponto "6. Em relação ao Luxemburgo", é aditada a seguinte frase:

"No artigo 19º, segundo parágrafo, a expressão "após a notificação" é substituída por "após a pronúncia".".